

## **PORTARIA Nº 020/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da seguinte forma:

I – fica decretado ponto facultativo para os servidores e estagiários lotados no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC e na Biblioteca do Legislativo no período de 19 a 31 de março de 2020;

II – fica decretado ponto facultativo para os servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores no período de 19 a 31 de março de 2020.

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo para os demais servidores da Câmara Municipal no período de 23 a 31 de março de 2020.

Continuação da Portaria nº 020/2020...

Art. 3º – Serão mantidas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal que se realizam às terças e quintas-feiras, às 19h30.

§1º – Para o regular funcionamento das Sessões Ordinárias de que trata o caput deste artigo, será estabelecido o regime de plantão dos servidores do Setor Legislativo e da Copa para apoio às mencionadas Sessões, que terão seu horário de trabalho reduzido, iniciando-se às 17h no dia da Sessão e encerrando-se após o término da mesma.

§2º – Os servidores ocupantes do cargo de Vigia deverão trabalhar em regime de plantão nas terças e quintas-feiras a partir das 12h até o horário de encerramento da Sessão Ordinária.

§3º – Ainda para o regular funcionamento das Sessões Ordinárias de que trata o caput deste artigo, também atuará em regime de plantão a Procuradora do Legislativo, que terá seu horário de trabalho reduzido, iniciando-se às 17h no dia da Sessão e encerrando-se após o término da mesma.

§4º – Para que não haja prejuízo para a tramitação dos Projetos de Lei deverão trabalhar em regime de teletrabalho os servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, que receberão os comunicados relativos aos Projetos em tramitação e relacionados com os pareceres das Comissões através dos e-mails cadastrados junto à Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -